



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Decreto n° 10.064

De, 13 de junho de 2020.

**"ALTERA O DECRETO N. 10.064/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS".**

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° - O artigo primeiro, terceiro e quarto do Decreto 10.063/2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

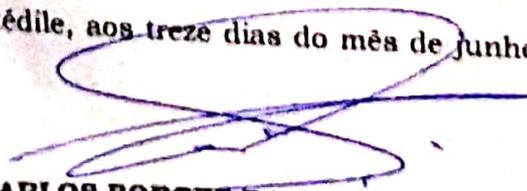
Art. 1° - Fica Decretado o fechamento nos dias 11, 17 e 18 de junho de 2020, de todos os comércios, com exceção de farmácias de plantão, postos de combustível, distribuidores de água e gás, borracharias e demais atividades compatíveis com o funcionamento por delivery e retirada, no âmbito do município de Alta Floresta D' Oeste/RO.

Art. 3° - Decreta que o comércio local deverá encerrar suas atividades diariamente até às 18h. de segunda à sexta feira e aos sábados até as 13h. Salvo farmácias de plantão, postos de combustível, distribuidores de água e gás, borracharias e demais atividades compatíveis com o funcionamento por delivery e retirada.

Art. 4° - Fica proibido o funcionamento de qualquer atividade comercial aos domingos, à exceção das feiras livres, farmácias de plantão, postos de combustíveis, distribuidores de água e gás, borracharias e demais atividades compatíveis com o funcionamento por delivery e retirada.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte.


CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal